



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Rodovia CE-060, Km 51, s/n, Campus Palmares -Bloco II – 1º andar, sala 101 - Bairro Centro, Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL ICSA Nº 01/ 2024 - CONSULTA À COMUNIDADE DOCENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR E SUPLENTE, NO CONSELHO DO ICSA.

A Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas torna público à comunidade docente do ICSA, a consulta para o cargo de 1 (um) representante docente titular e seu suplente, no Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

I– DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O processo de escolha de 1 (um) docente titular e seu suplente, representante no Conselho do ICSA dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os docentes que compõem o quadro de ativo permanente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º O mandato do representante será de 3 (três) anos a partir da publicação do resultado, correspondendo ao triênio 2024-2027, sendo vedada a investidura em mais de 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo que cada mandato deverá ser objeto de nova consulta pública.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade docente compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição das chapas dos candidatos com seus respectivos suplentes, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado ao Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pela Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

II– DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente do quadro efetivo docente do ICSA

Parágrafo único: É vedado ao candidato a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento;

II– Encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do ICSA, o representante dos docentes eleito (titular e suplente).

III– DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos os docentes efetivos do ICSA, que não tenham impedimento legal e estejam em efetivo exercício na UNILAB.

Parágrafo único: Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

1. em afastamento ou licença integral; ou
2. investido em função de confiança ou cargo em comissão em órgãos não integrantes do Instituto.

Art. 8º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo IV).

Art. 9º A inscrição de candidaturas será efetuada por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Aceitação dos termos deste edital (Anexo II), devidamente preenchidos, assinados e enviados para o e-mail: secretaria.icsa@unilab.edu.br, colocando no assunto do e-mail: Inscrição para Edital ICSA Nº 01/ 2024.

Parágrafo único: Prazo para envio: **das 8h do dia 9 de julho de 2024 às 23h59 do dia 10 de julho de 2024.**

Art. 10 No **dia 12 de julho de 2024**, será publicada no endereço eletrônico: <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 11 Caberá impugnação à candidatura dirigida à Comissão Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, **até as 17h do dia 15 de julho de 2024**, devendo ser anexada prova da incompatibilidade alegada. Enviar para o e-mail: secretaria.icsa@unilab.edu.br, que o mesmo será direcionado aos membros da comissão eleitoral.

Parágrafo único: A impugnação não terá efeito suspensivo sobre o andamento do processo eleitoral.

Art. 12 No **dia 16 de julho de 2024** será publicada no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>, a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 13 Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

Art. 14 Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no ICSA que não tenham impedimento legal serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral, Coordenadores(as), Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICSA.

IV– DOS ELEITORES

Art. 15 Poderão votar na eleição os docentes efetivos e em exercício lotados no ICSA.

V– DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16 A votação ocorrerá através do sistema SigEleição, através do link: <https://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/>, usando o mesmo login e senha do SIGA-A.

Art. 17 A disposição dos nomes dos candidatos das chapas será definida de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 18 Cada eleitor tem direito a votar apenas uma vez.

Art. 19 A votação ocorrerá **das 8h do dia 29 de julho até às 23h59 do dia 30 de julho de 2024.**

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á à apuração dos votos, sendo divulgado até o dia **31 de julho de 2024** o resultado provisório da eleição no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>.

§ 4º Será considerada vencedora a chapa mais votada.

§ 5º Em caso de empate, ter-se-á por eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo no magistério superior na UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade.

VI- RECURSOS

Art. 20 Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interposto até **23h59 do dia 1º de agosto de 2024**.

Parágrafo único: Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral (ANEXO III), acompanhados de provas do objeto da impugnação e ser encaminhados ao e-mail da secretaria do ICSA, secretaria.icsa@unilab.edu.br, quem encaminhará para a comissão eleitoral.

Art. 21 As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicadas junto com o resultado definitivo no dia **2 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>.

Art. 22 Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral será encaminhado ao Conselho do ICSA para a devida homologação.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 23 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 24 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>

Acarape, 28 de junho de 2024

Prof. Dr. José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 28/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949495** e o código CRC **F2F67B3D**.